



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER N° 012/2017

PROCESSO N° 025/2017

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

20.02.2017

AS 13:44 Horas

Ass: *[assinatura]*

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei N° 022/2017, do Executivo Municipal, que “**AUTORIZA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**”.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 30 (trinta) Auxiliares de Educação Infantil, Padrão E – 3 , com carga Horária de 30 horas.

A contratação se deve ao fato da necessidade de manter atendimento na Escolas Municipais Infantis, reduzindo custos com serviço terceirizado, e ainda por não existirem mais aprovados no Concurso 01/2016 referente a categoria funcional de Auxiliar de Educação Infantil.

A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez meses), conforme o previsto no art. 234 da Lei Complementar n° 75, de 22 dezembro de 2004, e suas alterações.

As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

O Projeto vem acompanhado do IMPACTO FINANCEIRO, mostrando que os gastos está dentro dos parâmetros legais.

O percentual de comprometimento de gasto com pessoal em relação a Receita Corrente Líquida não será comprometido, pois fica dentro dos parâmetros legais.

Acompanha ainda DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS, GUILHERME RECH PASIN, prefeito municipal, declarando existir recursos para a execução da ação pleitada e que a ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 17 de fevereiro de 2017.

[Assinatura]
Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836